

LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 1.301/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adicionado à Lei Nº 1.301/2012, de 30 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, Institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, em seu **artigo 3º o Parágrafo Único**, que passa a ser integrante da mencionada Lei.

"Art. 3º(.....)"

Parágrafo Único Nos casos dos incisos X e XVI cabe ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Desenvolvimento e Recursos Humanos o julgamento dos processos administrativos instaurados pelo PROCON Municipal."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Almenara, 18 de dezembro de 2015.



Fabiany Ferraz Gil Figueiredo
Prefeita